

**(\*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.**

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº 3.634 , DE 16 DE JANEIRO DE 2009.**

*Dá nova redação ao art. 23 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, que consolida a Lei nº 2.207, de 29 de dezembro de 2000.*

**Publicada no Diário Oficial nº 7.382, de 19 de janeiro de 2009, página 1.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 23 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005](#) , passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 23. Os Poderes, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública-Geral, as autarquias e as fundações contribuirão para o custeio do MSPREV com vinte e dois por cento sobre a soma dos subsídios e das remunerações mensais dos segurados ativos do MSPREV e do total dos proventos e das pensões pagas por recursos do regime próprio de previdência social." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2009.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado



[LEI 3.634.rtf](#)